



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Antônio Batista, nº105 - Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP: 49930-000 – Fone(79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

LEI ORDINARIA Nº 213

24 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei Ordinária nº 212/2023, incluindo o inciso I ao texto que trata sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o art. 3º, inciso I da Lei Ordinária Nº 212/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º

[...]

Inciso I - A composição do Conselho deverá ter, obrigatoriamente, membros da sociedade civil e governamental, conforme:

- a) Um representante dos artesãos;*
- b) Um representante de viagens e excursões;*
- c) Um representante das micro e pequenas empresas;*
- d) Um representante dos marchantes;*
- e) Um representante dos mototaxistas;*
- f) Um representante dos taxistas;*
- g) Um representante dos proprietários de bares e restaurantes;*
- h) Um representante da Cultura popular;*
- i) Um representante da Secretaria de Educação;*
- j) Um representante da Secretaria do Meio Ambiente;*
- k) Um representante da Secretaria de Saúde;*
- l) Um representante do Departamento de Turismo;*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Antônio Batista, nº105 - Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP: 49930-000 – Fone(79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

- m) Um representante do Departamento de empreendedorismo;*
- n) Um representante do Poder Legislativo.*

[...]

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, 24 de abril de 2023.

LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal